



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PROCESSO Nº 70/2019

EDITAL Nº 38/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO (MODALIDADE CONVITE Nº 04/2019).

PREÂMBULO - (Art. 38, c.c. 40, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações).

“A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, designada pela Portaria nº 14.427, de 02 de janeiro de 2019, e, atendendo o Diretor do Departamento de Administração e Finanças, destinado à contratação de empresa para locação de materiais pertinentes e necessários para uso no aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã-SP, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, uma vez aprovado e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal”.

FAZ SABER, a todos os interessados, que se acha aberto na sede da Prefeitura Municipal de PARAPUÃ, à Av. São Paulo, nº 1113, Centro, na cidade de Parapuã, o **CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2019**, obedecendo às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, com apresentação das propostas até às **09:00 horas do dia 30 de setembro de 2019**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, no endereço acima citado, para abertura, **quinze minutos** após o recebimento, na forma do artigo 22, § 3º da Lei de licitações, para os licitantes interessados.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa para locação de materiais pertinentes e necessários para uso no aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã-SP, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.



2- DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

2.1- Estima-se o valor MAXIMO de CONTRATAÇÃO desta licitação em **R\$ 50.666.66 (Cinquenta mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2- Com o objetivo de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa: cobrança de ingressos (camarotes), áreas internas (praça de alimentação), estacionamento e propaganda.

2.2.1- Os eventos dos dias 11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2019, deverá ser realizado sem cobrança de ingresso, com livre acesso à toda a comunidade de Parapuã e visitantes.

2.3- Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos de camarotes, estacionamento, áreas internas e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela Empresa Contratada, fica estipulado os seguintes valores máximos:
I) Camarotes para todos os dias poderão ser comercializados pelo preço não superior a R\$200,00 (duzentos reais) por pessoa, com capacidade mínima 10 (dez) pessoas, ou R\$2.000,00 (dois mil reais) com ingressos inclusos.

II) Estacionamento: máximo de R\$ 20,00 (vinte reais), por veículo, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

2.3.1- A contratada não poderá utilizar-se de valores maiores do que aqueles estipulados no edital sob pena de incorrer nas penalidades aqui previstas.

2.4- A Prefeitura Municipal de Parapuã providenciará além do pagamento de melhor proposta global, na área onde será realizado o evento, o quanto segue:

a) CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTISTICOS A SEREM ESCOLHIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL;

b) disponibilização de 01 (uma) ambulância com enfermeira(o);

c) coleta do lixo acumulado em todos os dias do evento, cuja separação e disposição em local determinado caberá ao Contratado;

d) disponibilização de tambores de lixo;

e) pagamento das despesas com energia elétrica e água da rede pública.

2.5- Será de inteira responsabilidade da Contratada, a distribuição interna de água e energia elétrica no recinto do Evento, inclusive com a colocação de geradores de energia, caso seja necessário.

2.6- Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



3- DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. RESTRIÇÕES:

3.1.1. Pessoas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida;

3.1.2. Empresas sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.1.3. Empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1- Convite é a modalidade de Licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados, em número mínimo de 03 (três), pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o recebimento dos envelopes “documentos” e “proposta”, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2- Para participar da presente licitação, os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 01 “documentos”, a seguinte documentação:

4.3.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei n.º 8.666/93):

4.3.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios.

4.3.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual

4.3.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e, se houver a última alteração, devidamente registrados no órgão competente. No caso de sociedade por ações, o participante deverá apresentar os documentos comprobatórios relativos à eleição de seus administradores, de conformidade com o artigo 28, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

4.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

4.3.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

4.3.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br (Certidão Conjunta);

4.3.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.3.2.5- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.3.2.6- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;

4.3.2.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.2.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.3.2.10- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **4.3.2.9**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.



Observação Importante: O licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à Regularidade Fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar **TODA** a documentação solicitada, mesmo com restrições e/ou problemas.

4.3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei n.º 8.666/93):

4.3.3.1- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

4.3.3.1.1 Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

4.3.3.2 Comprovação de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, equivalente a: R\$5.000,00 (Cinco mil reais) comprovando mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

4.3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

4.3.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa;

4.3.4.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar 50% (cinquenta por cento), da execução pretendida, de acordo com a Súmula nº 024 do TCE/SP;

4.3.4.1.2- O(s) atestado(s) exigido(s) no item **4.3.4.1.1** anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos serviços realizados e seu período da realização;

4.3.4.1.3- A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item a acima, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao



documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação, podendo ainda fazer vistoria na sede da empresa para averiguação do objeto licitado, ficando vedado no entanto a terceirização do mesmo em 50%, sendo esta comprovada através de contrato com os terceirizados e posteriormente recolhido o iss ao município de Parapuã-SP, referente as notas fiscais de prestação de serviço.

4.3.4.2- Certidão de Registro da Pessoa Jurídica da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na categoria profissional Engenheiro Civil ou Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, admitidas subdivisões como eletrotécnico ou mecatrônico) ou Tecnólogo (modalidade elétrica ou eletrônica).

4.3.4.3- Certidão Atualizada de Registro Profissional de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico da empresa licitante, na categoria profissional Engenheiro Civil ou Engenheiro (modalidade elétrica ou eletrônica, admitidas subdivisões como eletrotécnico ou mecatrônico) ou Tecnólogo (modalidade elétrica ou eletrônica), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) das estruturas de arquibancadas, camarotes, fechamento, arena, coberturas e gradil, sendo o profissional detentor de capacidade técnica já prestado.

4.3.4.4- O responsável técnico deverá comprovar, mediante Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), a execução de serviços de mesma natureza e complexidade registrado no órgão competente (obrigatoriedade apresentação de acervo técnico do profissional).

4.3.4.4.1- A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(ais) a que se refere(m) o item c, o(s) qual(is) deverá(ao) ficar vinculado(s) aos serviços objeto do Edital.

4.3.4.5- A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S.A., ou ficha de registro de empregado.

4.3.5 – OUTRAS DECLARAÇÕES:

4.3.5.1- Declaração de que a Empresa se obriga a **executar os serviços**, atendendo às **recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho**, quanto a seu **peçoal**.

4.3.5.2- Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,



perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos). **(Anexo V)**

4.3.5.3- Declaração de licitante que caso seja vencedora no certame licitatório, disponibilizará os veículos e equipamentos exigidos para a prestação dos serviços, de acordo com as exigências constantes do Anexo I deste instrumento.

4.3.5.4- Declaração se comprometendo, se vencedor, para assinatura do contrato apresentar documentação referente aos itens constante do Anexo I (Infraestrutura):

I – ART dos geradores;

II – ART do palco, telão, sistema de som e iluminação compatíveis com a grade de shows ofertada pela licitante;

III – Declaração ou comprovação de posse dos equipamentos de palco, telão, sistema de som e iluminação, compatíveis com a grade de shows ou ajuste de intenções com terceiros tecnicamente estruturados para o cumprimento do objeto;

IV – ART das estruturas de tendas, pirâmides, estandes, camarotes e arquibancadas;

V – Documentação que comprove o registro na Polícia Federal da empresa que disponibilizará os seguranças, ainda que seja da empresa terceirizada;

VI – ART e todas as demais documentações exigidas pela legislação brasileira referente ao Parque de diversões.

4.3.5.5- Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE **(Anexo VI)**.

4.3.5.6- No envelope proposta deverá conter também **declaração** de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

4.3.5.7- Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017 **(Anexo VIII)**.

4.3.5.8- Comprovante de visita técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.1- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

5.2- A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;



5.2.1- As autenticações poderão também ser feitas pelo Presidente da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, durante a sessão de processamento da carta convite, no momento da abertura dos envelopes, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

5.3- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o objeto da licitação, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas para a habilitação.

5.4- Os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

5.5- Os proponentes poderão ser representados na licitação, por meio de representantes munidos de procuração, a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos envelopes ou no interior do envelope “documentos”, devendo ocorrer à identificação através da carteira de identidade.

5.5.1- A procuração deverá ser específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para desistir da interposição de recurso, se for o caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declara expressamente ter poderes para a outorga. Caso seja titular da empresa, o representante deverá apresentar documento comprobatório, o qual será anexado no processo licitatório.

5.5.2- A não apresentação ou incorreção na procuração não inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão e responder pela licitante.

5.6- Os interessados nos benefícios da Lei 123/2006 deverão apresentar declaração (anexo III) devidamente preenchido, no interior do envelope “documentos”.

5.6.1- A não apresentação da declaração referida no sub-item anterior não inabilitará o participante, mas o impedirá de utilizar-se das prerrogativas de Lei Federal 123/2006.

5.7- Os documentos exigidos, de que trata a cláusula “**4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**” deverão ser acondicionados em um envelope, o de Nº 01 “**DOCUMENTOS**”, que tenha o timbre ou carimbo onde conste a razão social do proponente.

Obs. 1 - Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, devendo conter a identificação do proponente além dos dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 70/2019

CONVITE Nº 04/2019

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

6 – REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

6.1- A vistoria monitorada, obrigatória, será realizada até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, do **Convite de Preços nº 04/2019**, a qual deverá ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, onde receberá comprovante da realização da Visita Técnica, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto, a qual deverá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura, através do telefone (18) 3582-9020 - Ramal 9040.

6.2- Não haverá vistoria sem prévio agendamento;

6.3- No horário marcado, um funcionário da PREFEITURA estará à disposição dos interessados para prestar esclarecimentos.

6.4- O comprovante da realização da Visita Técnica, que será expedido pela Prefeitura Municipal de Parapuã, deverá ser inserido no **envelope nº 01 – Habilitação**.

6.5- Justifica-se a exigência de vistoria técnica obrigatória para as empresas tomarem conhecimento do local onde será realizado o evento.

7- DAS PROPOSTAS - DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1- Na proposta deverá constar obrigatoriamente:

a) Indicação da Razão Social, endereço completo, CNPJ do Ministério da Fazenda e Inscrição Estadual da proponente;

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROCESSO Nº 70/2019

CONVITE Nº 04/2019

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL

7.2- Descrição do objeto da presente licitação com a respectiva proposta.

7.3- A proposta deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, **incluindo todas as despesas** com tributos e demais custos que a compõe, **inclusive quanto às despesas com transporte, alimentação, hospedagem de pessoal/técnicos e outros**, visando à



contratação do serviço objeto da licitação, conforme item 1 – Do Objeto, do presente instrumento convocatório. A proposta deverá ser elaborada nos moldes do Anexo I do Edital, redigida em português, de forma clara e sucinta, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que possam prejudicar o texto e que comprometam o seu teor.

7.4- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da(s) abertura(s) do(s) envelope(s) proposta(s);

7.5- Indicação do valor unitário e total em algarismos.

7.6- Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.7- Com a apresentação da proposta, presume-se como aceitas, pela participante, todas as cláusulas e condições constantes do presente instrumento convocatório, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, SENDO CONSIDERADA DESCLASSIFICADA A PROPONENTE QUE NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA PRESENTE CARTA CONVITE.

Obs. 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

Obs. 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

8 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DAS FASES DA LICITAÇÃO:

8.1- Os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente **ENVELOPE 01 E ENVELOPE 02**, deverão ser entregues no horário descrito no preâmbulo do edital, no Departamento de Licitações e Contratos, sito à Avenida São Paulo, nº1113 da Prefeitura Municipal de Parapuã;

8.2- A abertura dos envelopes nº **01 – DOCUMENTOS – e nº 02 – PROPOSTA**, dar-se-á em ato público, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã, oportunidade em que reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitações e os participantes, se houver interesse destes últimos para rubrica dos respectivos conteúdos;

8.3- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo destes. Os esclarecimentos que se fizerem necessários, e desde que solicitados à Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da Ata respectiva;



8.4- É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

8.5- Após a abertura dos envelopes contendo, respectivamente, habilitação e proposta comercial dos participantes, ora licitantes, será lavrada Ata circunstanciada descrevendo sinteticamente, porém, com clareza, a abertura, ocorrências, número de participantes e seus respectivos representantes legais, bem como eventuais impugnações ou recursos, através do qual, nesta oportunidade, será dada ciência aos interessados da data do seu julgamento e resultado final do presente certame, sendo, por derradeiro, assinada pelos integrantes credenciados das empresas licitantes e demais presentes;

8.6- Declarado o licitante qualificado, após análise dos documentos contidos no **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** proceder-se-á a fase seguinte do certame, abrindo-se e conferindo a proposta comercial contida no **ENVELOPE Nº02**;

8.7- Ocorrendo algum incidente ou desqualificação de proponente será aberto prazo recursal de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, consoante 'caput' do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

8.8- Após a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, devendo ser apresentada por meio de requerimento formal acompanhado de peças comprobatórias do fato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da lavratura da Ata de abertura.

8.9- As propostas aceitas serão classificadas em ordem numérica crescente a partir do menor preço global à qual será atribuído o primeiro lugar.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1- Será considerada vencedora do presente certame, a licitante habilitada e classificada que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.2- Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

9.3- Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, em ato público, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º desta mencionada Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



9.4- O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Sr. Prefeito Municipal;

9.5- Havendo omissão do prazo de entrega, validade da proposta ou condições para o pagamento, prevalecerá o estipulado pelo presente Edital.

10 - DOS VALORES E PAGAMENTO DESTA LICITAÇÃO:

10.1- O valor apresentado para o objeto licitado deverá ser fixo e irrevogável.

10.2- Apresentar preços na condição: À VISTA

10.3- Considerar que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do objeto solicitado no presente Edital, o qual efetuado necessariamente através de crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, ou através do sistema de cobrança bancária.

10.4- Deverão ser computados no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre o objeto licitado, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1- Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa conforme gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1- A despesa total, orçada em R\$50.666,66 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) onerará os recursos orçamentários e financeiros próprios reservados, conforme codificação abaixo:



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 12 – DESPORTOS E LAZER

3.3.9.0.39.00000 – 199 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

13.1- No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, estará sujeito à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

13.2- No caso de inexecução parcial ou total do futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas no artigo 86, da lei de licitações, além das outras previstas no artigo 87.

13.3- O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multas pecuniárias, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, conforme abaixo discriminado:

- atraso de até 5 dias, multa de 1% ao dia;
- atraso superior a 5 dias, multa de 2% ao dia.

Obs.: As multas previstas neste item somente deixarão de ser aplicadas em situações excepcionais, devidamente justificadas, e, aceitas pela Prefeitura Municipal de Parapuã.

14 – DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI:

14.1- De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo.

15 – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO: DA RESCISÃO:

15.1- A contratação decorrente da presente licitação, bem como prováveis e possíveis alterações ficarão condicionadas às normas contidas na lei de licitações, conforme minuta anexa.

15.2- O prazo para assinatura do contrato, será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes e previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



15.3- Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 15.2, quando a convocada não assinar o termo de contrato, fica facultado à Prefeitura Municipal de Parapuã, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este ato convocatório.

15.4- O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até o término do evento objeto do edital, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

16.5- O contrato objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6- Todos os instrumentos contratuais deverão ser assinados na Prefeitura Municipal de Parapuã, por representante legal da empresa.

16 – DA RESCISÃO:

16.1- O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma das hipóteses do artigo 78 e incisos da Lei de licitações.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

17 – DOS RECURSOS:

17.1- De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, devendo tais recursos serem protocolados junto à própria Comissão Permanente de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1- Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



18.2- A área que receberá a infraestrutura será entregue no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-la em condição de ser trabalhada.

18.3- Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela Fiscalização da Contratante antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

18.4- A(s) Contratada(s) se obrigam a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.

18.5- A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.

18.6- É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.

18.7- A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s), devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.

18.8- As exigências e a função da Fiscalização não eximem a(s) Contratada(s) das responsabilidades assumidas na execução do serviço.

18.9- A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

18.10- A eventual substituição do engenheiro ou responsável técnico deverá ser comunicada com devida antecedência a Contratante e depende de concordância daquela.

18.11- A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da mesma.

18.12- Caberá a(s) Contratada(s) fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



a reunir permanentementeem serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato.

18.13- A(s) Contratada(s) caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

18.14- O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por ordem da licitante ou por força maior, de acordo com a legislação civil vigente.

18.15- Cabe a(s) proponente(s) vencedora(s) providenciar e manter em bom estado a sinalização do local dos serviços conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pelo Departamento de Obras e Engenharia.

18.16- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

18.17- Havendo atraso ou antecipação na execução do objeto licitado, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto neste Edital vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da Fiscalização a sua liberação.

18.18- As Contratada(s) deverão trabalhar em conjunto, em forma de ajuda mutua visando que o objeto licitado, seja devidamente cumprindo dentro dos prazos e nas exigências editalícias e contratuais, podendo as licitantes sempre penalizadas conforme legislação pertinente e instrumento convocatório independentemente de transcrições.

19 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

19.1- O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, no período de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital ou através do telefone (018) 3582-9020.



20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

20.2- As obrigações decorrentes deste CONVITE constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.

20.3- A qualquer tempo, poderá o presente CONVITE ser anulado ou revogado, assim como, poderá haver acréscimo ou redução nas quantidades licitadas, sem que, estes atos gerem direitos a quaisquer indenizações e ou compensações aos licitantes e ou participantes.

20.4- Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimento que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

20.5- Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas constantes do presente edital, ficam sujeitas às penalidades da lei.

20.6- Os casos omissos que possam surgir no decorrer do andamento do presente processo, serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, devendo ser apreciados e dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, e, posteriormente submetidos à apreciação da autoridade superior, se for o caso.

20.7- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONVITE, fica eleito o foro da Comarca de Osvaldo Cruz.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1- Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da prestação de serviços, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

21.2- No caso de recusa total ou parcial do objeto da presente licitação pela administração por defeito ou vício terá o proponente vencedor o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação para promover a regulamentação.

21.3- E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Parapuã.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



22 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017.

22.1- A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

22.2- Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Avenida São Paulo, nº1.113, Centro, Parapuã (SP), telefax (0xx18) 3582-9020.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 20 de setembro de 2019.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 70/2019

CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2019

1 - Objeto: Contratação de empresa para locação de materiais pertinentes e necessários para uso no aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã-SP, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.

A montagem de toda estrutura da festividade será de responsabilidade da empresa contratada. Contudo, esta deverá conter, minimamente, o que segue abaixo:

1- INFRAESTRUTURA PARA O RODEIO:

1.1- Deverá a empresa contratada apresentar o que segue:

1.2- Arquibancada metálica tubular de 02 (duas) polegadas, seguindo normas da espécie emitidas pelo corpo de bombeiros, com ligações formadas por engates, rosáceas e cunhas, com capacidade de, no mínimo, 3.000 (três mil) pessoas, fechamento com lona anti-chamas e grades de proteção laterais e frontais em tela, elevador de nível e bancos de compensado naval anti-umidade revestidos com vigas “U”, arquibancada deverá ser coberta.

1.3- Estrutura de no mínimo 80 (oitenta) camarotes, com capacidade mínima para 10 (dez) pessoas cada, fechamento com lona antichamas e grades de proteção, cobertura piramidal 10 x 10m com calhas e condutores de águas pluviais ou tenda galpão, em qualquer das situações com lona antichamas, por toda a extensão dos camarotes, nas dimensões mínimas de 2,50 m x 2,50 m, contando com corredor medindo, no mínimo, 1,00 m de largura com decoração preferencialmente em lycra nos peitoris e grades de separação laterais e carpete no piso.

1.4- Arena medindo no mínimo 25m de largura x 40m de comprimento e mínimo de 06 (seis) bretes de frente e mínimo de 04 (quatro) bretes de espera para agilidades das provas em estruturas metálicas tubulares reforçadas com, no mínimo, 02 polegadas de parede, estilo americano para as provas com o devido fechamento e altura mínima de 2m.

1.5- Fornecimento de infra-estrutura tipo querência em estruturas metálicas tubulares reforçadas com, no mínimo, 02 polegadas de parede, com altura de 2m com, no mínimo, de



10 (dez) divisórias necessárias para manejo de no mínimo 40 (quarenta) animais e embarcador próprio para embarque e desembarque de animais.

1.6- Sinalização com placas indicativas, refletivas para orientação dos locais de sanitários, praça de alimentação, estacionamento, camarotes, ambulância, informações e outros locais relevantes.

1.7- Equipe para limpeza e manutenção permanente das arquibancadas e camarotes com, no mínimo, 04 (quatro) pessoas.

1.8- Equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas com, no mínimo, 10 (dez) pessoas.

1.9- Aproximadamente 2000 m (dois mil metros) lineares de fechamento em chapas divisórias de alumínio, com reforço de esquadrias em metalon, todas da mesma cor, com controle de fixação.

1.10- Praça de Alimentação com barracas de octanorm ou similares (instalação e funcionamento), cobertas, com material antichamas e área mínima de 16m² cada e máxima 50m² com, no máximo, 40 (quarenta) barracas.

1.11- Estandes para apresentação e comercialização de produtos, máximo de 05 (cinco), com área mínima de 16m² e máxima de 200m².

1.12- Portal de entrada, totalmente iluminado com luzes e holofotes, garantindo a visibilidade e segurança dos visitantes.

1.13- Cobertura geral do evento com, no mínimo, 2.750 m², ou, no mínimo, 50,00 x 55,00 m. de cobertura, sendo o centro, com tendas piramidais de, no mínimo, 10,00 x 25,00m. com pés direitos de, no mínimo, 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi – arco, corredores laterais com tendas piramidais de, no mínimo, 10,00 x 15,00m. com pés direitos de, no mínimo, 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi – arco, os pé na lateral terão, no mínimo, 4,50m. de altura , interligando os pés, treliças de 15,0m. e treliças de 10,0m., e a cobertura serão casulos de, no mínimo, 5,00x5,00m. piramidais, interligados com calhas auto acopláveis, Palco medindo, no mínimo, 15,00 m x 15,00 m.

1.14- No mínimo 02 (dois) camarins em octanorm ou similar, com ar-condicionado, medindo no mínimo 16m² cada um.

1.15- Mínimo de 5 (cinco) catracas eletrônicas para controle de individualizado de entrada no Recinto, em frente a catraca deverão ser instalados no mínimo 100m de gradis de ferro galvanizado com 1,00m de altura para separação do público.



1.17- Fornecimento de equipamento tipo placar eletrônico de tempo e nota, com controle remoto para acionamento a distância pelo juiz do rodeio de dentro da arena, com alarme sonoro e tamanho mínimo de 1m x 1m (quadrado).

1.18- Fornecimento de tropa com, no mínimo, 50 (cinquenta) bois, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem na querência.

1.19- Disponibilização de Médico Veterinário responsável pelo atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto ao EDA o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

1.20- Disponibilização de, no mínimo, 50 (cinquenta) competidores (peões) com seguro obrigatório.

1.21- Equipe especializada em salva vidas com, no mínimo, de 02 (dois) pessoas, treinadas e habilitadas, também com seguro.

1.22- Equipe especializada para atividades da querência com, no mínimo, 03 (três) pessoas, para manejo e apartação dos animais.

1.23- Equipe especializada em atividades de arena com no mínimo 02 (duas) pessoas, para atividade de porteiros.

1.24- Contratação de, no mínimo, 03 (três) Juízes Profissionais especialistas em rodeio, sendo no mínimo 02 (dois) para arena e 01 (um) para brete.

1.25- Contratação de, no mínimo, 02 (dois) locutores, de rodeio, e no mínimo 01 (um) comentarista profissional conhecedor das técnicas do rodeio em touros.

1.26- Observância da norma contida na Lei Federal n.º 10.519/2002, para a montagem e disponibilização dos equipamentos e serviços descritos no que tange ao trato com os animais e o seguro de vida para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

1.27- Fornecimento de, no mínimo, 02 (dois) telões de Led, medindo no mínimo 2m x 3m, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo e veiculação de rodeio digital, replay do rodeio, montado e devidamente instalado no local do evento, com produção de no mínimo 2 videos para divulgação do evento.



1.28- Toda a estrutura do evento, descritos nos itens 1.3, 1.4 e 1.14 deste termo de referência, será toda coberta; esta área coberta terá no mínimo de 1.200 (um mil e duzentos) metros quadrados.

1.29- Estacionamento para veículos com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, iluminação do local em qualquer ambiente do estacionamento.

1.30- Projeto técnico com profissionais capacitado para emissão do avcb e autorizações judiciais de infância e juventude, bem como emissão do alvará da prefeitura municipal, entre outros.

1.31- BANHEIROS QUÍMICOS

1.32- No mínimo 70 (setenta) banheiros químicos por dia, em bom estado de conservação e em perfeito funcionamento, dentro das normas pertinentes. Com limpeza e higienização diária, sendo que no mínimo 02 (duas) cabines por dia deverão atender as Normas de Acessibilidade (PNE).

1.33- A licitante vencedora será a responsável pela instalação e higienização dos mesmos, bem como se algum apresentar problemas, deverá ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas.

1.34- SOM E ILUMINAÇÃO: para realização dos shows e do rodeio.

1.35- SISTEMA DE SOM:

1- KIT 1 SISTEMA P.A FLY

01- Console Yamaha PM5D com Case

01-Furman AC com estabilizador automático

01-Fonte Estabilizadora automática mínimo 2000 Watts 220Volts/para 127Volts

01-Processador Digital DBX480 Driver com Rack

01-Crossover Treeway BSS FDS 318 analógico (stand by)

01-CD Player

01-Intercomunicador P.A/PALCO

- SISTEMA CAIXAS DE P.A LINE ARRAY NEW BOX (RCF)

24-Caixas de Graves EAW SB 850 24-line array NBA 1000

06-Potencias mínimo de 5000 Watts

06- Potencias mínimo de 3000 Watts

06- Potencias de 1200 Watts

- SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



01-M7CL48 Digital com Slot 24 Vias

Processador Digital DBX260 Driver Rack

16-Canais de Equalizadores 2031 c/insert auxiliar

04-Canais de Equalizadores (stand by) Sides Feels duplos EAW SB 850 e KF 750 04-Graves

04-Two Ways 04-Monitores EAW SM 400 02 - 12 Polegadas e 01-Titânio

12-Monitores Clair Bross Sistem

10-Potencias de 3000 Watts, 2000 Watts para monitores side druns

02-Cubos Roland Jazz Chorus 120 Italiano

01-Cubo GK 800 com Caixas Hartk Sistem 04 Fal 10 Polegadas e 01 Caixa Fal 18

Polegadas 01-Bateria Acústica Mapex com peles hidraulicas

08-Praticáveis de 2.20x1.210 2 alturas 30cm ou 50cm

17-Direct Box Passivo

05-Direct Box Ativo

02-Microfones Shure Beta sem fio 07 frequências variáveis UHF 01-Set Drums com maleta

01-Set Drums com Maleta modelo CAD 01-Microfone para KICK RE 27

05-Microfones para Over Chimbal 18- Microfones SM 57 Shure

15- Microfones SM 58 Shure

16-Clamps LP Importados

16-Pedestais Girafa

- SISTEMA DE AC

Estabilizado e aterrado EM 01-Main Power com painel de instrumentos (fase, neutro e terra)

Luz independente com cabos de 90mm 50 metros.

- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

- Fornecimento de 02 (dois) painéis de Led de 10mm pixels de resolução mínima real, modelo outdoor com tamanho total de, no mínimo, de 3m x 4m, com todos os cabos e softwares necessários para transmissão de imagens ao vivo, no fornecimento dos painéis deverá estar incluso toda a estrutura em box-truss de alumínio para fixação dos mesmos.

- ILUMINAÇÃO DOS SHOWS

04 racks hpl 48 canais digital main power digital

01-Console Digital modelo Avolite 2008 Séries 08-Moving Ligth 575

08-Box Truss de Alumínio modelo Felling 02-Canhões Seguidores HMI 1200 Watts



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



04-Racks de iluminação digital HPL 12 canais com Main Power 100-Canhões pares focos 1 e 5

24-Loço Light em varas de 1.2 metros 24-ACL

12-Elipsoidais com Iris

02-Máquinas de Fumaça DMX LX 3000 08- Mini Brut

100 Metros de Q 30 Alumínio

- Sistema de luz emergencial nas arquibancadas e camarotes, com no mínimo 20 lâmpadas;
- 02 (dois) Canhões de luzes seguidores para abertura de rodeio e shows, com no mínimo 1.000 (mil) Watts cada;

- Iluminação para a arena composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss com 16 (dezesesseis) mini-brutts, 08 (oito) Led's coloridos nas torres 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) Watts, 04 (quatro) máquinas de fumaça, 04 (quatro) strobos de 3.000 (três mil) Watts; e para os camarotes e arquibancadas com no mínimo 30 (trinta) HQI coloridos de 400 (quatrocentos) Watts cada.

- Fornecimento de sistema de som e iluminação deverão ser computadorizados e adequado para o Rodeio e compatíveis com as exigências técnicas de cada apresentação artística (Rider Técnico), bem como atender Rider Técnico a ser fornecido pelos locutores.
- Deverá apresentar ART do Eng. Elétrico responsável.
- A licitante vencedora será responsável por seus funcionários, no que tange salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidade e ônus.

- **SEGURANÇAS E BRIGADISTAS:**
 - Fornecimento de 60 (sessenta) seguranças por dia, todos devidamente uniformizados e com Registro nos órgãos de controle profissional.
 - A Contratada deverá possuir Rádios HT, no mínimo 10 (dez), que serão distribuídos a equipe que estará executando os serviços, fazendo com que facilite a comunicação e mantenha a ordem e segurança do evento.
 - Fornecimento de no mínimo 05 (cinco) brigadistas, para prevenção a incêndio por dia, todos devidamente uniformizados e com Registro nos órgãos de controle profissional.



- A licitante deverá possuir e apresentar o Registro de Operação da Polícia Federal, para grandes eventos.

- A licitante vencedora será responsável por seus funcionários, no que tange salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades e ônus.

1.36- ELÉTRICA:

- Fornecer no mínimo 02 (dois) geradores de energia elétrica com no mínimo 250KVA (127/220V, trifásico) cada, cabinados, silenciosos, com assistência técnica permanente e diesel por conta da licitante Contratada, fornecendo ainda 02 (dois) técnicos (eletricista) para promover e acompanhar toda a instalação e distribuição da rede elétrica antes e durante a realização do evento, incluindo todo o material necessário (fios, cabos, tomadas, holofotes, etc.) para a iluminação interna do evento, sendo todas as ligações de barracas, tendas, camarotes, etc.

- Possuir pessoal treinado e capacidade para realizar a instalação.

- A licitante vencedora será responsável por seus funcionários, no que tange salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades e ônus.

- TENDAS:

- Instalação de 10 (DEZ) tendas de no mínimo 5m x 5m com cobertura em material anti-chamas, com pé direito mínimo de 4m de altura, com apresentação de ART e laudos técnicos necessários para AVCB.

- A licitante vencedora será responsável por seus funcionários, no que tange salários, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades e ônus.

1.37- DO VALOR ESTIMADO

- O valor estimado para contratação é de R\$50.666,66 (cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.38- DAS OBRIGAÇÕES

- Todos os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de



modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- A área que receberá a infraestrutura será entregue no estado em que se encontra, cabendo ao contratado pô-la em condição de ser trabalhada.
- Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser aprovados ou rejeitados pela Fiscalização da Contratante antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- A(s) Contratada(s) se obrigam a facilitar meticulosa Fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facultando a Fiscalização a qualquer hora, o acesso a todas as partes da infraestrutura contratada. Deverá, também, facilitar a Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à montagem, serviços ou obras em preparo, mesmo que em propriedade de terceiros.
- A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da Contratada.
- É de responsabilidade da Contratada, substituir na prestação do serviço qualquer material impugnado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da impugnação.
- A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da(s) Contratada(s), devendo, ainda, ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com o projeto.
- As exigências e a função da Fiscalização não eximem a(s) Contratada(s) das responsabilidades assumidas na execução do serviço.
- A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.
- A eventual substituição do engenheiro ou responsável técnico deverá ser comunicada com devida antecedência a Contratante e depende de concordância daquela.
- A(s) Contratada(s) deverá(ão) fornecer a pedido da Fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, sem que tal atitude implique em responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da mesma.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Caberá a(s) Contratada(s) fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do objeto contrato.

- A(s) Contratada(s) caberá a responsabilidade das instalações provisórias no local de execução dos serviços, inclusive o estabelecimento e manutenção dos meios de transporte horizontais e verticais para atender as necessidades dos serviços, bem como as de outros contratados, na forma contratual.

- O prazo estabelecido para a execução dos serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada por ordem da licitante ou por força maior, de acordo com a legislação civil vigente.

- Cabe a(s) proponente(s) vencedora(s) providenciar e manter em bom estado a sinalização do local dos serviços conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, previamente aprovada pelo Departamento de Obras e Engenharia.

- A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

- Havendo atraso ou antecipação na execução do objeto licitado, por culpa ou iniciativa da Contratada, a se verificar através de comparação entre o faturamento previsto neste Edital vigente e o real, serão medidos os serviços executados ficando a cargo da Fiscalização a sua liberação.

- As Contratada(s) deverão trabalhar em conjunto, em forma de ajuda mutua visando que o objeto licitado, seja devidamente cumprindo dentro dos prazos e nas exigências editalícias e contratuais, podendo as licitantes sempre penalizadas conforme legislação pertinente e instrumento convocatório independentemente de transcrições.

1.39- A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELAS SEGUINTE DESPESAS:

- Pagamento das Premiações aos competidores (peões).

- Transporte, alimentação; alojamento e hospedagem dos artistas, músicos, profissionais do rodeio, médico veterinário e todas as demais pessoas envolvidas no evento.

- Tributos e encargos sociais que recaiam sobre prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



1.40- O VENCEDOR PODERÁ COBRAR INGRESSOS NA SEGUINTE FORMA:

Com o objetivo de proporcionar comodidade, segurança e acessibilidade ao público em geral, a empresa contratada explorará todas as atividades pertinentes à festa, cobrança de ingressos nas áreas internas (camarote), exploração da praça de alimentação) estacionamento e propaganda.

Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança de ingressos dos camarotes, estacionamento, e propaganda serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada.

1.40.1- Também serão de responsabilidade da empresa VENCEDORA a DIVULGAÇÃO DO EVENTO.

a) Confecção e distribuição de adesivos com a propaganda do evento.

b) Propaganda em jornais da cidade, da região, bem como, cartazes e panfletos.

1.40.2- O EVENTO SERÁ REALIZADO ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, NO LOCAL AO LADO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

1.40.3- Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.41- A empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento.

1.42- A empresa Contratada deverá manter o recinto destinado aos animais nos padrões exigidos por Lei, durante todo o evento.

1.43- O transporte dos animais deverá ser executado pela empresa Contratada em veículos próprios e destinados a este fim, mediante a respectiva GTA (Guia de Transporte de Animais).

1.44- A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto deste edital, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.

1.45- A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela realização do evento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.

1.46- Apresentar a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Parapuã, quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1- Comunicar a(s) empresa(s) sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer que venha prejudicar os serviços prestados.

2.2- Cumprir as demais obrigações já mencionadas no Edital e seus anexos independentemente de transcrições.

3- PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

3.1- A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente.

3.2- A licitante declarada vencedora deverá apresentar ainda que seja da empresa terceirizada,

a) Quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos, bem como das instalações das redes elétricas, registro no CREA da empresa e seu responsável técnico e as devidas ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos Engenheiros responsáveis pela execução, com aprovação do Corpo de Bombeiros;

b) Cadastramento no EDA (Escritório de Defesa Animal);

c) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/SP, com seu prazo de validade apto na data da apresentação;

d) Certificado da Secretaria de Agricultura e Abastecimento como entidade promotora de eventos de concentração animal.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na....., devidamente inscrita no CNPJ nº e Inscrição Estadual nº, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Convite de Preços nº 04/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO “DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 70/2019 - Convite nº 04/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 70/2019 - Convite nº 04/2019

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO
“DECLARAÇÃO”**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. - Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Processo nº 70/2019 - Convite nº 04/2019

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurado), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

_____, de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador

Nº do Documento de Identidade



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do **Convite de Preços nº 04/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VII

PROCESSO Nº 70/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2019

MODALIDADE: CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2019

Contrato para a contratação de empresa para locação de materiais pertinentes e necessários para uso no aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã-SP, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Parapuã e a empresa _____.

Por este instrumento particular, de um lado, a Prefeitura Municipal de Parapuã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida São Paulo, nº 1.113, inscrita no CNPJ sob nº 53.300.331/0001-03, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com sede na, n.º, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do CPF n.º, doravante simplesmente CONTRATADA, a vista do **Processo nº70/2019 – Convite de Preços nº 04/2019**, e, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, tem, entre si, justo e acertado, o presente contrato cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviços, para a contratação de empresa para locação de materiais pertinentes e necessários para uso no aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã-SP, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, obrigações e demais especificações, se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes, mutuamente, aceitam e outorgam, e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato administrativo fundamenta-se no **Processo Administrativo nº70/2019**, respectivo Processo de Licitação, **Modalidade Convite de Preços nº 04/2019**, tipo menor preço global.

1.2. Nos termos propostos pelo (a) CONTRATADO (A) que, simultaneamente:

- a) constem do processo administrativo epigrafado; e,
- b) não contrariem o interesse público.
- c) Nos princípios gerais de direito público; e Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para locação de materiais pertinentes e necessários para uso no aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã-SP, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, em conformidade com as normas estabelecidas no **Convite de Preços nº 04/2019** que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - DO CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
- c) Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- d) fornecer os materiais necessários a prestação de serviço.

3.2 - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- b)** observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c)** a fornecer equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção;
- d)** fornecer, utilizar na execução dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados;
- f)** realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- g)** responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- h)** apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- i)** responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- j)** responsabilizar-se:
 - I** - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - II** - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- k)** a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
- l)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m)** indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- n)** todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- o)** Cumprir com as obrigações elencadas no item 1.40 do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



CLÁUSULA QUARTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

4.1. Pela execução dos serviços a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de R\$ _____ (_____).

4.1.1. O valor apresentado para o objeto licitado deverá ser fixo e irrevogável.

4.1.2. Considerar que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a homologação do Sr. Prefeito Municipal, o qual efetuado necessariamente através de crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, ou através do sistema de cobrança bancária, se dará, após a entrega efetiva do objeto solicitado no presente Edital.

4.1.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4.1.4. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:

5.1. O prazo de execução dos serviços ora contratados é do dia __/__/2019 até o término do evento no dia **14/12/2019**.

5.2. Quando, por parte da CONTRATANTE, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

6.1. As despesas proveniente da presente Licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 12 – DESPORTOS E LAZER

3.3.9.0.39.00000 – 199 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica



CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2019**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO

8.1. O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório, realizado na forma da Lei Federal n.º8.666/93, consoante **Processo Licitatório nº 70/2019 – Convite de Preços nº 04/2019**.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato.

IV. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que



recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO:

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO:

11.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado do São Paulo.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas na Carta Convite de Preços, na hipótese de dispuserem diversamente.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Parapuã, ___ de _____ de 2019.

Contratante: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal de Parapuã

Contratada

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VIII

(Preenchimento obrigatório)

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 70/2019, na modalidade de Convite de Preços nº 04/2019**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

Nome RG nº

Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais pertinentes e necessários para uso no aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã-SP, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais pertinentes e necessários para uso no aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã-SP, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF n°	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, n° 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, Nº1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de materiais pertinentes e necessários para uso no aniversário de emancipação político administrativo no município de Parapuã-SP, a ser realizado entre os dias 11 e 14 de dezembro de 2019, com fornecimento de todo material necessário, equipamentos, estrutura, ferramentas e mão de obra, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, ___ de _____ 2019.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal